



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 68, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Programa de Apoio às Práticas de Esporte e Lazer (PAPEL).

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 27 de setembro de 2022 para sua 66ª Reunião Ordinária,

RESOLVE *ad referendum* dispor sobre o Programa de Apoio às Práticas de Esporte e Lazer (PAPEL) como segue:

Art. 1º O Programa de Apoio às Práticas Esportivas e de Lazer (PAPEL) se trata de uma ação desenvolvida pela ProACE e sob coordenação do Departamento de Esporte, no campus São Carlos e dos Departamentos de Assuntos Comunitários e Estudantis, nos demais campi.

Art. 2º O Programa está alinhado ao propósito da ProACE descrito no Estatuto da UFSCar que aponta que “os assuntos comunitários na Universidade poderão alcançar o âmbito de toda a coletividade e serão encarados como atividades essenciais, voltadas à promoção da qualidade de vida dos corpos docente, técnico-administrativo e discente”.

Art. 3º O Programa também dialoga com as [Diretrizes da OMS para atividade física e comportamento sedentário](#), publicada em 2020 e que traz evidências científicas atualizadas que confirmam que as práticas esportivas e de lazer colaboram para a promoção da qualidade de vida e da saúde mental.

Art. 4º Diante destas considerações, o PAPEL se integra às estratégias relacionadas à permanência e assistência estudantil, de forma específica, buscando acolher necessidades de estudantes em maior situação de vulnerabilidade e se expande, de forma geral, com o intuito de promover um ambiente saudável para toda a comunidade universitária, por meio da promoção de atividades esportivas e de lazer.

Art. 5º Em termos operacionais, o Programa prevê a concessão de bolsas para estudante regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial

e que já esteja participando do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFSCar, ou seja, estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º Esta proposta também vai ao encontro do [Programa Nacional de Assistência Estudantil \(PNAES\)](#) que tem no esporte uma das áreas de atuação.

Art. 7º As bolsas que compõe o PAPEL solicitam 8h de dedicação semanal do/a estudante que venha a ser bolsista para a realização de atividades tais como:

I - Dar suporte ao atendimento ao público em geral;

II - Auxiliar no gerenciamento de reservas de quadras e no controle e empréstimos de materiais esportivos;

III - Colaborar com a gestão dos espaços dedicados às práticas esportivas que estão sob responsabilidade dos Departamentos vinculados à ProACE;

IV - Colaborar com o fomento de atividades de lazer, sob supervisão dos departamentos vinculados à ProACE ou de outros setores da universidade.

Art. 8º Os processos seletivos para a concessão das bolsas serão divulgados em editais específicos, considerando a particularidade de cada campus e as disponibilidades de recursos.

Art. 9º As bolsas terão duração de 6 meses, podendo ser renovada, desde que a pessoa participe de novo processo de seleção. As bolsas que integram o PAPEL podem ser acumuladas com demais bolsas acadêmicas e socioassistenciais.

Djalma Ribeiro Junior

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 14/10/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0845204** e o código CRC **2B82D14E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.034957/2022-10

SEI nº 0845204

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019